



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11/2022, torna público que às **09h00min do dia 17 de novembro de 2022**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes “A” e “B” contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 17/11/2022 - HORA: 08h45min horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 17/11/2022- HORA: 09h00min horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e serviço de funilaria, para todos os veículos pertencentes à Frota Oficial do Município de Siqueira Campos, a serem executados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo desta licitação é de **R\$ 2.050.500,00 (dois milhões, cinquenta mil e quinhentos reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3.1.1 A participação nos itens 05, 06, 07, 10, 11, 13, 16 e 18 serão abertos para ampla concorrência e os demais será exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 97/2022

PROPONENTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 97/2022

PROPONENTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO E PORTE DA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na Sessão de Protocolo da sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.19.04.00		Serviços gerais de mecânica veicular	
3.3.90.39.19.07.00		Serviços de funilaria, lanternagem, e pintura veicular	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(40)02.001/2.012/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de contratos licitação e compra de materiais
(54)02.001/2.101/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de recebimento e distribuição de materiais
(63)02.001/2.102/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de recursos humanos
(75)02.001/2.105/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de indústria, comércio, trabalho e emprego
(82)02.001/2.103/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de comunicação e marketing
(91)02.001/2.104/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de tecnologia e informática
(101)02.002/2.107/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de convênios
(109)02.002/2.108/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de turismo
(113)02.002/2.109/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Fundo municipal do trabalho
(115)02.002/2.110/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Fundo de inovação
(144)03.001/2.059/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	Serviços de transporte escolar
(127)03.001/2.112/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de gestão administrativa e convênios
(156)03.001/2.112/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,1104	Divisão de gestão administrativa e convênios
(172)03.001/2.116/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Fundo municipal de educação – Fundamental
(193)03.002/2.122/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de esportes diversos
(206)03.003/2.113/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de cultura
(234)04.001/2.125/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	934	Fundo municipal de assistência social
(451)04.002/1.501/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1019	Centro de atendimento para enfrentamento da emergência covid 19
(270)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de vigilância epidemiológica
(281)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de vigilância sanitária



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(291)04.002/2.130/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de controle de zoonoses
(304)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes
(312)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de agendamentos e atendimento aos usuários do SUS
(324)04.002/2.032/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Programa saúde família
(342)04.002/2.134/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,303,1494	Fundo municipal de saúde
(351)04.002/2.167/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa NASF saúde mental estadual
(353)04.002/2.168/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa saúde bucal estadual
(356)04.002/2.169/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa APSUS estadual
(361)04.002/2.141/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de informática da saúde
(234)04.001/2.125/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	940	Fundo municipal de assistência social
(248)04.001/6.932/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	942	Assistência Social PPAS I Estado
(370)05.001/2.136/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de inspeção municipal
(377)05.002/2.020/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,511	Destinação de resíduos sólidos
(385)05.002/2.137/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de desenvolvimentos urbano e ambiental
(414)05.003/2.139/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,511	Divisão de manutenção de veículos e equipamentos
(400)05.003/2.952/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Manutenção do Corpo de bombeiro comunitário

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à pregoeira um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade RG e CPF ou CNH do representante legal e/ou procurador legal;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

obs.: o contrato social pode ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o ANEXO II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do ANEXO VI.**

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas,



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos itens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital. A descrição do item deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, **o preço unitário e o valor total por item**, ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, sendo permitido no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **em caso de apresentação desses documentos na fase do credenciamento, não será necessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento vigente emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; expedida no máximo há 120 (cento e vinte) dias, independente de nele constar ou não o prazo de validade;

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de desempenho anterior.

Obs. Não será aceito Atestado emitido pela própria entidade contratante.

8.7.1 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A restrição fiscal não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgãos de classe.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar para todas as licitantes a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por **ITEM**.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas pela ordem crescente dos preços por **ITEM**, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances será dada oportunidade de nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de Referência, anexo a este Edital.

12 DA ENTREGA

12.1 As regras acerca das entregas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O desatendimento quanto ao fornecimento e entrega resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura do contrato que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 As regras acerca das obrigações contratuais são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital por parte da licitante vencedora assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita ainda à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração, pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Siqueira Campos homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas do presente edital é competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 20 de outubro de 2022.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e serviço de funilaria, para todos os veículos pertencentes à Frota Oficial do Município de Siqueira Campos, a serem executados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

2- DA JUSTIFICATIVA

Este processo objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviço mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e serviço de funilaria, para todos os veículos pertencentes à Frota Oficial do Município de Siqueira Campos, justificando-se devido os veículos da Frota Oficial estarem em constante atividade para atender os diversos setores do nosso município, e assim sendo, o desgaste dos veículos são naturais causados pelo uso, portanto visa garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços prestados à população siqueirense.

A forma presencial foi adotada a fim de selecionar fornecedores locais ou regionais para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, a fim de que os veículos possam ser consertados com mais agilidade e, caso haja interrupção dos serviços, os mesmos possam ser retomados o mais breve possível, ou em casos que necessite que o serviço seja refeito, visando assim economicidade e qualidade dos serviços ofertados à contratante. Além disso, facilita a fiscalização da execução do contrato pelo servidor fiscal designado.

2.1 – DOS SERVIÇOS

2.1.1. A estimativa de consumo dos serviços é para o período de 12 (doze) meses;

2.1.2 O Município não é obrigado a executar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do montante da prestação dos serviços;

2.2- DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.2.1 A execução dos serviços deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante;

2.3 O prazo máximo para execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço é de até 07 (sete) dias úteis;

2.4 Os serviços só poderão ser executados mediante apresentação de planilha contendo



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

a especificação dos serviços e o tempo necessário de execução do mesmo conforme a tabela Tempária/ Audatex ou similar e com a devida aprovação e autorização do responsável do Departamento de Frota Oficial, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da Autorização de Compras/Ordem de Serviços, para garantir a necessária agilidade dos serviços autorizados;

- 2.5 No caso os serviços solicitados e tempo deverá ser o referenciado nas tabelas TEMPARIA/AUDATEX e/ou SIMILAR; porém os valores serão considerados por hora trabalhada conforme estabelecido através dos lances e de acordo com a ata de julgamento de proposta, ou seja, a tabela Tempária e ou similar será somente para especificar o serviço e o tempo necessário para o mesmo;
- 2.6 Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na área compreendida dentro de um raio de até 60 (sessenta) km do município de Siqueira Campos, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados bem como a celeridade no atendimento; onde todas as despesas e custos com a retirada e entrega dos veículos no local indicado pelo município de Siqueira Campos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, deslocamento, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Termo de contrato na sua execução correrá por conta **da contratada**.
- 2.7 Os pedidos deverão ser encaminhados à proponente vencedora pelas Secretarias onde os veículos estão lotados com autorização prévia do Departamento Municipal de Frota Oficial, que será responsável pela verificação da planilha apresentada pela contratada, ficando de responsabilidade do Departamento a aprovação final para execução do serviço;
- 2.8 A relação dos serviços poderão ser enviados em formato de forma física em papel impresso e timbrado da empresa contratada ou de maneira digital do sistema TEMPARIA ou SIMILAR, individualizados por veículo, no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados, contendo a descrição e valores dos serviços a serem e o tempo estimado de mão de obra necessária;
- 2.9 Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempária ou similar e o valor unitário conforme ata de julgamento de proposta e total da mão de obra a ser empregada.
- 2.10 As peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas no Departamento Municipal de Frota Oficial, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo/equipamento, salvo peças descartáveis como correias, filtro, coifas e derivados de borracha, óleo ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela empresa contratada a empresas com as devidas licenças, inclusive as ambientais. As peças que serão destinadas ao Departamento Municipal de Frota Oficial



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ficarão guardadas durante o período de garantia do item substituído. É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes;

- 2.11 Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo;
- 2.12 A empresa vencedora deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, por parte dos responsáveis pelo Departamento municipal responsável pela solicitação do serviço;
- 2.13 A Contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;
- 2.14 As empresas contratadas deverão conter lugares seguros para acomodar os veículos que estiverem em manutenção nos períodos após a empresa estar fechada inclusive em finais de semanas e feriados, sob a pena de quebra de contrato imediata caso não sejam cumpridos as determinações; os locais e infraestrutura necessária para a devida execução dos serviços serão verificados através de visita técnica por responsáveis lotados na Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente antes da formalização do contrato sob pena de desclassificação;
- 2.15 Os veículos da frota oficial deverão ser consertados obrigatoriamente dentro das dependências da empresa sendo proibido expressamente o conserto dos veículos em vias públicas, exceto em casos de necessidade extrema e informado ao Departamento Municipal responsável pela solicitação do serviço;
- 2.16 O Departamento Municipal solicitante, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço;
- 2.17 Após a execução dos serviços, o veículo ou equipamento deverá ser entregue, limpo interna e externamente, sem custo adicional;
- 2.18 A empresa vencedora deverá informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico, fac-símile, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Departamento Municipal solicitante do serviço;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- 2.19 Todas os serviços, procedimentos e instalações de reparos deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (ABNT) e outras aplicáveis à espécie;
- 2.20 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica NF-e representada graficamente através do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica);
- 2.21 Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho, por motivo do veículo não poder trafegar, os custos ficarão a cargo da CONTRATADA;
- 2.22 Quando o veículo apresentar pane fora de sua base, o prazo máximo para atendimento de chamados será de até 02 (duas) horas para distâncias de até 20 Km (compreendendo a distância entre a unidade contratante e o local em que o veículo se encontra) e acima disso, de 03 (três) horas para cada fração de 100 Km. Os prazos serão contados a partir do recebimento da solicitação;
- 2.23 A Contratada poderá submeter o serviço de guincho à empresa terceirizada, devidamente qualificada para execução, sem prévia autorização da Contratante, porém, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços;
- 2.24 A Contratada deverá possuir na sede da empresa ferramentas e equipamentos adequados para execução dos serviços do item contratado, onde terá verificação dos responsáveis indicados pela secretaria para verificação através de visita técnica antes da formalização do contrato;
- 2.25 A Contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao Meio Ambiente pelos serviços executados sob sua responsabilidade;
- 2.26 Todos os bens/serviços fornecidos/executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 2.27 Os bens e/ou serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados da planilha dos serviços executados e de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Compras e/ou Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 2.28 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e entregue no Departamento solicitante do serviço, acompanhada do check-list dos serviços realizados;
- 2.29 Tais solicitações se justificam devido os veículos da Frota Oficial estarem em constante atividade para atender os diversos setores do nosso município, e assim sendo, o desgaste dos veículos são naturais causados pelo uso.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

2.30 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a vencedora do certame deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

2.31 A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos especificados na planilha abaixo;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.6) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.7) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
 - b.9) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - b.10) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.
 - b.11) Furadeira de bancada.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovar sua capacidade de entrega do objeto licitado através de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviços iguais ou similares dentro dos prazos estabelecidos e especificações exigidas.

4 DA RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO VALOR MÁXIMO

Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº **97/2022**, conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de funilaria e pintura de veículos linha leve, de todas as marcas, incluindo os materiais necessários.	100	hora	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
2	Serviço de funilaria e pintura veículos linha media, de todas as marcas, incluindo os materiais necessários.	100	hora	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
3	Serviço de funilaria e pintura veículos linha pesada - caminhão e ônibus, de todas as marcas, incluindo os materiais necessários.	100	hora	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
4	Serviço de funilaria e pintura veículos linha pesada - maquinas e tratores agrícolas, de todas as marcas, incluindo os materiais necessários.	50	hora	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, veículos linha leve, de todas as marcas.	1.000	hora	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, veículos linha media, de todas as marcas.	1.300	hora	R\$ 200,00	R\$ 260.000,00
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, veículos linha pesada - ônibus e microônibus, de todas as marcas.	1.500	hora	R\$ 280,00	R\$ 420.000,00
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, veículos linha pesada - maquinas e tratores LS.	200	hora	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, veículos linha pesada - maquinas e tratores MAHINDRA.	200	hora	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, veículos de linha pesada maquinas e tratores agrícolas JCB.	800	hora	R\$ 220,00	R\$ 176.000,00



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, linha pesada maquinas e tratores agrícolas CATERPILLAR..	1.000	hora	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, veículos de linha pesada maquinas e tratores agrícolas LIU GONG	100	hora	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, veículos de linha pesada maquinas e tratores agrícolas NEW HOLLAND.	600	hora	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
14	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, veículos linha pesada - CAMINHAO IVECO	200	hora	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
15	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, veículos de linha pesada caminhão VOLKSWAGEN.	100	hora	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, linha pesada caminhão MERCEDES.	1.000	hora	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
17	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, de implemento carreta.	300	hora	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
18	Serviço de retifica de motores caminhão e maquinas de todas as marcas.	350	hora	R\$ 380,00	R\$ 133.000,00
	TOTAL				R\$ 2.050.500,00

4.1 DA COMPOSIÇÃO DA FROTA

- VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS): 42 veículos. Marcas/Modelos: Mahindra, Volkswagen, Mercedes, Caterpillar, Iveco, Volare, Agrale, Scania, New Holland, JCB e Liu Gong.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- VEÍCULOS LINHA MÉDIA (VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHONETES): 21 Veículos. Marcas/Modelo: Toyota, Volkswagen, Fiat, GM, Renault, Peugeot, Mercedes, Hyundai e Kia.
- VEÍCULOS LINHA LEVE (CARROS DE PASSEIO, AMBULÂNCIAS SIMPLES E UTILITÁRIOS): 40 Veículos. Marcas/Modelo: Fiat, GM, Volkswagen, Renault e Citroen.

5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados conforme a necessidade na quantidade e local constantes na Autorização de Fornecimento. A administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado no contrato tendo em vista que esta licitação é realizada no sistema de Registro de Preços.

5.2 Todas as despesas e custos com a retirada e entrega dos veículos no local indicado pelo município, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, deslocamento, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora do Termo de contrato na sua execução correrá por conta **da contratada**.

6 DA VISTORIA

A pedido do Diretor do Departamento Municipal de Obras, Segurança e Transito, as empresas vencedoras da licitação, antes da homologação do processo, passarão por uma vistoria que será realizada por comissão composta dos servidores designados com a finalidade de preencher o “Laudo de Vistoria e Inspeção”. (Anexo XI).



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

7 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designados os servidores fiscais: Louise de Melo Sabino – Secretária de Administração, Flavia Fatima de Moraes Geraldo – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Tania Oliveira da Silva – Secretária de Saúde e Assistência Social e Alexandre Bianchi de Souza – Secretária de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através da Portaria 077/2022 e 103/2022, e o Secretário Municipal responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.2 Caberá aos responsáveis pela fiscalização, também o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo ser formalizado através de memorando à Secretaria Municipal de Administração, junto ao setor Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.39.19.04.00		Serviços gerais de mecânica veicular	
3.3.90.39.19.07.00		Serviços de funilaria, lanternagem, e pintura veicular	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(40)02.001/2.012/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de contratos licitação e compra de materiais
(54)02.001/2.101/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de recebimento e distribuição de materiais
(63)02.001/2.102/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de recursos humanos
(75)02.001/2.105/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de indústria, comércio, trabalho e emprego
(82)02.001/2.103/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de comunicação e marketing
(91)02.001/2.104/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de tecnologia e informática
(101)02.002/2.107/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de convênios
(109)02.002/2.108/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de turismo



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(113)02.002/2.109/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Fundo municipal do trabalho
(115)02.002/2.110/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Fundo de inovação
(144)03.001/2.059/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	Serviços de transporte escolar
(127)03.001/2.112/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de gestão administrativa e convênios
(156)03.001/2.112/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,1104	Divisão de gestão administrativa e convênios
(172)03.001/2.116/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Fundo municipal de educação – Fundamental
(193)03.002/2.122/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de esportes diversos
(206)03.003/2.113/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de cultura
(234)04.001/2.125/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	934	Fundo municipal de assistência social
(451)04.002/1.501/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1019	Centro de atendimento para enfrentamento da emergência covid 19
(270)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de vigilância epidemiológica
(281)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de vigilância sanitária
(291)04.002/2.130/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de controle de zoonoses
(304)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes
(312)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de agendamentos e atendimento aos usuários do SUS
(324)04.002/2.032/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1494	Programa saúde família
(342)04.002/2.134/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,303,1494	Fundo municipal de saúde
(351)04.002/2.167/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa NASF saúde mental estadual
(353)04.002/2.168/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa saúde bucal estadual
(356)04.002/2.169/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa APSUS estadual
(361)04.002/2.141/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de informática da saúde
(234)04.001/2.125/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	940	Fundo municipal de assistência social
(248)04.001/6.932/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	942	Assistência Social PPAS I Estado
(370)05.001/2.136/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de inspeção municipal
(377)05.002/2.020/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,511	Destinação de resíduos sólidos



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

(385)05.002/2.137/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de desenvolvimentos urbano e ambiental
(414)05.003/2.139/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,511	Divisão de manutenção de veículos e equipamentos
(400)05.003/2.952/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Manutenção do Corpo de bombeiro comunitário

9 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;
- 9.2. Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.
- 9.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).
- 9.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.
- 9.5. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.6. Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato; o índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Da Contratante:

10.1.1 Atestar na nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme representado pela nota de empenho;

10.1.2 Aplicar ao detentor do Contrato penalidades, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

10.1.3 Prestar ao detentor do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

10.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

10.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Contratada:

10.2.1 Fornecimento do objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

10.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

10.2.3 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

10.2.6 Obrigar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com reposição dos mesmos se, por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

10.2.7 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Detentor, de acordo com o especificado no presente Edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

10.2.8 Cumprir rigorosamente a data da entrega, não sendo aceito os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem qualquer pleito de faturamento extraordinário sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.2.9 Prestar os serviços objeto desta licitação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados, com todo o ferramental, aparelhos e equipamentos necessários para sua execução;

10.2.10 Os maquinários e equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser adequados ao tipo de serviço contratado, para que os serviços ao seu final sejam de boa qualidade.

10.2.11 Os serviços que não forem aprovados ou que apresentarem defeitos de execução serão refeitos por conta exclusiva da Contratada, sem nenhum ônus para o Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

reabilitação perante a própria Administração Municipal que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 A Contratada ficará sujeita ainda à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração, pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

12.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

12.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

12.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

Siqueira Campos, 20 de outubro de 2022.

Juliana Cristina de Souza

Pregoeira



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n 97/2022 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos serviços, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022** e conforme especificações abaixo:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e serviço de funilaria, para todos os veículos pertencentes à Frota Oficial do Município de Siqueira Campos, a serem executados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$(Valor por extenso)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Nome e CPF do responsável legal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2022.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n° _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n° _____; portador do RG n° _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° 97/2022 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2022.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).
_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO VII MINUTA CONTRATO

CONTRATO N° XX/2022 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e serviço de funilaria, para todos os veículos pertencentes à Frota Oficial do Município de Siqueira Campos, a serem executados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos serviços será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como todas as disposições constantes no PROCESSO N° XX – PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$ (.....), referente ao (s) item (s)...., conforme Ata de Julgamento de Proposta e especificações do Anexo I do edital, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.19.04.00	Serviços gerais de mecânica veicular
--------------------	--------------------------------------



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

3.3.90.39.19.07.00		Serviços de funilaria, lanternagem, e pintura veicular	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(40)02.001/2.012/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de contratos licitação e compra de materiais
(54)02.001/2.101/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de recebimento e distribuição de materiais
(63)02.001/2.102/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de recursos humanos
(75)02.001/2.105/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de indústria, comércio, trabalho e emprego
(82)02.001/2.103/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de comunicação e marketing
(91)02.001/2.104/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de tecnologia e informática
(101)02.002/2.107/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de convênios
(109)02.002/2.108/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de turismo
(113)02.002/2.109/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Fundo municipal do trabalho
(115)02.002/2.110/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Fundo de inovação
(144)03.001/2.059/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1104	Serviços de transporte escolar
(127)03.001/2.112/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de gestão administrativa e convênios
(156)03.001/2.112/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,1104	Divisão de gestão administrativa e convênios
(172)03.001/2.116/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Fundo municipal de educação – Fundamental
(193)03.002/2.122/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de esportes diversos
(206)03.003/2.113/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de cultura
(234)04.001/2.125/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	934	Fundo municipal de assistência social
(451)04.002/1.501/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1019	Centro de atendimento para enfrentamento da emergência covid 19
(270)04.002/2.128/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de vigilância epidemiológica
(281)04.002/2.129/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de vigilância sanitária
(291)04.002/2.130/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de controle de zoonoses
(304)04.002/2.131/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303,1494	Divisão de atenção básica a saúde e transporte de pacientes
(312)04.002/2.132/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de agendamentos e atendimento aos usuários do SUS
(324)04.002/2.032/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de	1494	Programa saúde família



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

	terceiros – PJ		
(342)04.002/2.134/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,303,1494	Fundo municipal de saúde
(351)04.002/2.167/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa NASF saúde mental estadual
(353)04.002/2.168/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa saúde bucal estadual
(356)04.002/2.169/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	0494	Programa APSUS estadual
(361)04.002/2.141/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	303	Divisão de informática da saúde
(234)04.001/2.125/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	940	Fundo municipal de assistência social
(248)04.001/6.932/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	942	Assistência Social PPAS I Estado
(370)05.001/2.136/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de inspeção municipal
(377)05.002/2.020/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,511	Destinação de resíduos sólidos
(385)05.002/2.137/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Divisão de desenvolvimentos urbano e ambiental
(414)05.003/2.139/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000,511	Divisão de manutenção de veículos e equipamentos
(400)05.003/2.952/3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	1000	Manutenção do Corpo de bombeiro comunitário

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do Anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer o prazo de realização dos serviços, que será de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento;
- Realizar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I do edital de licitação.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- f) Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Detentor, de acordo com o especificado no presente Edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- g) Cumprir rigorosamente a data da entrega, não sendo aceito os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem qualquer pleito de faturamento extraordinário sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os serviços objeto desta licitação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados, com todo o ferramental, aparelhos e equipamentos necessários para sua execução;
- i) Os maquinários e equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser adequados ao tipo de serviço contratado, para que os serviços ao seu final sejam de boa qualidade.
- j) Os serviços que não forem aprovados ou que apresentarem defeitos de execução serão refeitos por conta exclusiva da Contratada, sem nenhum ônus para o Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, e deverá solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com reposição dos mesmos se, por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que, a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será realizado após entrega do mobiliário, solicitado através de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços do mobiliário efetivamente entregue, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designados os servidores fiscais: Louise de Melo Sabino – Secretaria de Administração, Flavia Fatima de Moraes Geraldo – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Tania Oliveira da Silva – Secretaria de Saúde e Assistência Social e Alexandre Bianchi de Souza – Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através da Portaria **077/2022** e **103/2022**, e o Secretário Municipal responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Caberá aos responsáveis pela fiscalização, também o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo ser formalizado através de memorando à Secretaria Municipal de Administração, junto ao setor Licitações e Contratos, os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

- a) Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;
- b) Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.
- c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).
- d) O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.
- e) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- f) Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato; o índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), optando o Município pelo menor índice em vigência na data da solicitação de reajuste.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos Arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2022.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022 MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 97/2022 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 97/2022 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL N° 97/2022

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo
de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

ANEXO XI

COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA LAUDO DE VISTORIA E INSPEÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que em data de ____ de _____ de 2021, às _____ horas, a Comissão Municipal de Vistoria, a fim de atender os fins previstos no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial, sob nº 59/2021, procedeu a referida vistoria _____ e _____ inspeção _____ junto _____ a empresa _____, CNPJ: _____, o qual apresentou o seguinte resultado:

Em vista do inspecionado, atestamos:

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.6) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.7) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
 - b.9) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

() b.10) ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

() b.11) furadeira de bancada

Evandro Carlos de Godoi

Diretor do departamento de Obras,
Segurança e Trânsito
Portaria 024/2021

Aurélio Ricardo Braun

Responsável pela Frota Municipal
junto ao DETRAN-PR
Portaria 004/2021

Nelson de Souza

Chefe da Divisão de Manutenção
de Veículos e Equipamentos
Portaria 007/2021